



INDICAÇÃO Nº IND 697/2019
(Da Sra. Deputada JAQUELINE SILVA)

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a implantação de sistema de transporte escolar público, gratuito e de qualidade aos estudantes residentes no Setor de Chácaras Casa Grande – Gama-DF.

L I D O
Em, 26/02/2019
JK
Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a implantação de sistema de transporte escolar público, gratuito e de qualidade aos estudantes residentes no Setor de Chácaras Casa Grande – Gama-DF.

JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população através de políticas que garantam o acesso à educação, bem como dispor de condições para o desenvolvimento dos cidadãos do Distrito Federal.

A maioria dos alunos que estudam na região citada, precisam diariamente de procurar uma forma de chegar até suas escolas, uma vez que o transporte coletivo disponível na região não está acessível aos alunos.

A educação da sociedade é fator essencial para o Êxito do País. Por educação estamos tratando do ato de educar, orientar, nortear, mas também o de trazer de "dentro para fora" as potencialidades do indivíduo.

Dessa forma, a presente indicação tem por finalidade chamar atenção do Poder Executivo para a necessidade urgente de criar um sistema de transporte público, gratuito e de qualidade para permitir o acesso, nos períodos matutino, vespertino e noturno, visando atender crianças jovens e adultos.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios à sociedade, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões, em

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 697 / 2019
Folha Nº 01

Deputada Jaqueline Silva - PTB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 26/02/2019 18:30


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 697 / 2019
Folha Nº 02 